



PUBLICADO

Jornal: 9 Bomdeizante

Edição: 664 PG: 4

Data: 11.05.10 a 1 / 1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO João de Deus
GABINETE DO PREFEITO Rúbrica

LEI Nº 970/2010.

REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 5º DA
LEI Nº 724/2006, QUE DISCIPLINA AS
SUBVENÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CANTAGALO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

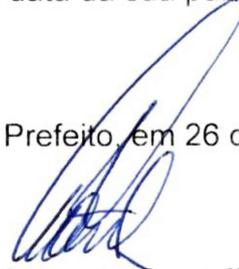
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O parágrafo único artigo 5º da Lei nº 724/2006, esta revogado, restando o referido artigo 5º, com a seguinte redação.

"Art. 5º - Para concessão de auxílios e subvenções, as Entidades apresentarão junto ao Projeto que fundamentou o pedido de subvenção, requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando a respectiva concessão, acompanhada de cópia dos estatutos, cópia de CNPJ, cópia das certidões de regularidade Fiscal com FGTS, Receita Federal, Receita Municipal, Receita Estadual e Dívida Ativa da União, INSS, todas autenticadas."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março 2010.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal